

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FCBC nº 001/2015

A presidente em exercício da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (FCBC)**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal, as disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93 e a Lei Municipal 3584/2013, torna público aos interessados que as inscrições para o **5º FESTIVAL DA CANÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ** poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam abertas, no período de 01 de junho a 15 de julho de 2015, as inscrições para o **5º Festival da Canção de Balneário Camboriú**.

Art. 2º O Festival da Canção de Balneário Camboriú, em sua quinta edição, é um festival de estilo livre com música e letra, aberto exclusivamente a composições originais e inéditas em língua portuguesa, de autoria de compositores residentes nesta região metropolitana, que reúne nove municípios: Balneário Camboriú, Camboriú, Bombinhas, Porto Belo, Itapema, Itajaí, Navegantes, Penha e Balneário Piçarras.

§ 1º Entenda-se por inédita a canção que nunca foi gravada com o intuito de difusão e/ou comercialização e por original a música ou letra que não seja plágio ou versão de outra já existente.

§ 2º Cabe à Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias antes da etapa final.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º A Comissão Organizadora, designada pela presidência da FCBC por meio de Portaria, será composta da seguinte forma: 2/3 de membros efetivos (servidores municipais) e 1/3 de membros técnicos, tendo as seguintes atribuições:

I – Receber os pedidos de inscrição protocolados na FCBC e encaminhar a Curadoria do Festival.

II – Conferir os documentos dos inscritos.

III – Receber os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados na forma da lei e encaminhá-los à Curadoria do Festival.

IV – Elaborar a relação dos classificados para a divulgação.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

Art. 4º Estarão aptas a serem inscritas as composições em que ao menos um dos autores (em caso de parcerias) seja domiciliado em Balneário Camboriú, Camboriú, Bombinhas, Porto Belo, Itapema, Itajaí, Navegantes, Penha ou Balneário Piçarras, obedecidos os seguintes critérios:

I - As inscrições serão realizadas pelo compositor, em seu nome.

II - Em caso de grupos, dois integrantes deverão residir em Balneário Camboriú, Camboriú, Bombinhas, Porto Belo, Itapema, Itajaí, Navegantes, Penha ou Balneário Piçarras.

III - Poderão ser inscritas até 2 (duas) composições por compositor ou grupo, sendo individualizada a inscrição para cada composição.

IV - No caso da canção ter sido composta em parceria com um compositor que resida em outro município, um dos autores deverá comprovar residência em Balneário Camboriú, Camboriú, Bombinhas, Porto Belo, Itapema, Itajaí, Navegantes, Penha ou Balneário Piçarras.

V - Fica vedada a participação no Festival de qualquer pessoa direta ou indiretamente ligada aos quadros funcionais da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, bem como de todas as pessoas que ocupam cargos comissionados na estrutura da Administração Municipal de Balneário Camboriú.

VI – O desrespeito às normas do presente artigo acarretará na desclassificação da canção em qualquer etapa do Festival.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição será gratuita e deverá ser feita diretamente na sede da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, no período 01 de junho a 15 de julho de 2015, das 13h às 19 horas. O(s) compositor(es) deverá(ão) protocolar sua inscrição na Fundação Cultural de Balneário Camboriú, obedecendo as regras abaixo especificadas:

a. Ficha de inscrição, disponível no site www.culturabc.com.br, devidamente preenchida e assinada, fora do envelope.

b. Envelope lacrado, branco, tamanho 22,9cm x 32,4cm, contendo:

- 2 (dois) CDs com a cópia da canção em formato mp3, identificados somente com o título da composição em etiqueta impressa, fonte Arial, na cor preta, tamanho 12, no estilo normal.
- 3 (três) cópias da letra da canção, com título, em papel branco 75g ou 90g formato A4, em fonte Arial, na cor preta, tamanho 12, no estilo normal e **sem qualquer informação** sobre os autores/compositores.

§ 1º Na Ficha de Inscrição os concorrentes deverão assinalar o gênero musical no qual se enquadra sua composição, tendo em vista que as três audições classificatórias do Festival serão temáticas, organizadas por gênero musical, conforme descrito no Artigo 12.

§ 2º O material sonoro, gravado em CD, que estiver inaudível ou identificado de forma confusa, não será avaliado pela Comissão de Triagem.

§ 3º Os CDs que apresentem em suas "propriedades", ou no nome do arquivo, qualquer palavra, marca ou sinal que possa identificar o autor levarão ao cancelamento da inscrição, assim como serão canceladas as inscrições cujas letras das canções venham acompanhadas do(s) nome do(s) autor(es) ou qualquer outra marca ou sinal que possa identificar sua autoria.

§ 4º Durante o processo de seleção, os inscritos serão identificados apenas pelo número do protocolo.

§ 5º O material de inscrição das canções classificadas ficará nos arquivos da FCBC para consulta e divulgação.

§ 6º O material das inscrições relativas às composições que não forem classificadas ficará à disposição dos concorrentes até 60 dias após a final do Festival. Depois dessa data será inutilizado pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO/DO JULGAMENTO

Art.6º A divulgação dos concorrentes classificados será feita no site www.culturabc.com.br em até 7 (sete) dias úteis após o término das inscrições.

Art.7º Após divulgada a lista de classificados, para efetivar sua participação nas etapas eliminatórias o concorrente terá 48 horas para entregar na Sede da FCBC, das 13 às 19 horas, 1 (um) envelope tamanho 22,9cm x 32,4cm, contendo a documentação descrita abaixo:

- a) Cópias dos documentos pessoais dos autores (RG e CPF)
- b) Comprovante de residência em nome dos autores (contas de água, luz ou telefone)

§ 1º Em caso de grupos, dois integrantes deverão comprovar residência em Balneário Camboriú, Camboriú, Bombinhas, Porto Belo, Itapema, Itajaí, Navegantes, Penha ou Balneário Piçarras.

§ 2º Caso o comprovante de residência não esteja em nome do concorrente, deverá ser fornecida uma cópia do contrato de aluguel ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório e cópia da conta de água, luz ou telefone no nome do locatário ou declarante.

§ 3º Menores de idade somente poderão efetivar a inscrição acompanhados dos pais ou responsáveis, os quais deverão apresentar autorização expressa para participação no Festival, assinada por ambos os pais ou responsáveis e com firma reconhecida em cartório.

§ 4º Caso o concorrente classificado não entregue os documentos acima mencionados no prazo estabelecido no Art. 7º sua inscrição será cancelada, permitindo à FCBC convocar apenas mais um proponente seguindo a ordem de classificação da categoria, que terá o mesmo prazo para entregar os documentos exigidos.

Art.8º É de responsabilidade da Fundação Cultural de Balneário Camboriú a organização e execução do Festival da Canção, estando todavia sob responsabilidade da Curadoria a condução dos processos de triagem, seleção e julgamento das canções inscritas para o Festival.

§ 1º A Fundação Cultural de Balneário Camboriú contratará serviço de Curadoria para formação da Comissão de Julgamento, em número de 5 (cinco) musicistas, que terá atribuição de fazer a triagem, seleção e julgamento das canções que participarão do Festival da Canção, sendo sua decisão de caráter irrecorrível.

§ 2º Independentemente do número de canções inscritas, a Curadoria deverá apresentar à Comissão Organizadora, na sede da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, até às 18 horas do dia 21 de julho de 2015, a relação das 45 canções selecionadas: 15 para cada uma das três eliminatórias, cuja ordem de apresentação será definida por sorteio.

Art. 9º Não havendo número suficiente de inscrições, a Comissão Organizadora definirá, após o encerramento das inscrições, o número de etapas e semifinais de acordo com o número de concorrentes selecionados.

§ 1º Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer concorrente selecionado, a Curadoria indicará o concorrente da canção imediatamente melhor classificada na respectiva seleção.

Art. 10 O Festival da Canção de Balneário Camboriú – FCBC 2015 será realizado em 2 (duas) etapas, sendo o número de selecionados dividido no máximo em 3 (três) apresentações. As etapas serão realizadas em local a ser definido após a fase de inscrições:

I - 1ª Etapa: Classificatória, com as semifinais programadas para os dias 07 (sexta-feira), 08 (sábado) e 09 (domingo) de agosto de 2015.

II - 2ª Etapa: Final, no dia 22 (sábado) de agosto de 2015.

Art. 11 A subdivisão da etapa classificatória dependerá do número de canções inscritas e selecionadas para o Festival.

Art. 12 As três audições classificatórias do Festival serão temáticas, organizadas por gênero musical indicado na ficha de inscrição. Em cada uma das edições haverá a apresentação de canções de um mesmo gênero musical ou afim.

§ 1º No primeiro dia haverá a competição entre as composições de rock, reggae, rap, funk, etc. (nos seus mais diferentes formatos e estilos).

§ 2º No segundo dia, a competição vai reunir as composições de MPB e suas variações (jazz, samba, bossa nova etc.).

§ 3º No terceiro dia, serão apresentadas as composições regionalistas, sertanejas e suas variações.

Art. 13 Na audição final não haverá distinção de gênero.

Art. 14 A decisão sobre em qual gênero a composição deve concorrer será do compositor que deverá defini-lo na Ficha de Inscrição.

Art. 15 Em cada uma das semifinais serão classificadas 5 (cinco) canções para a grande final, 3 (três) delas escolhidas pelo júri técnico e 2 (duas) pelo voto popular. Em caso de coincidência entre os eleitos pelo público e pelo júri técnico, o número será completado pelo próximo colocado pela classificação do júri técnico.

Parágrafo Único. O voto popular será computado por somatória simples.

Art. 16 A ordem das apresentações será definida por sorteio, realizado pela Comissão Organizadora, na Sede da Fundação Cultural, com data previamente divulgada, estando tal procedimento aberto ao público.

Art. 17 Fica estabelecido o número máximo de 05 (cinco) jurados para atuação nas etapas eliminatórias e na final, num limite de 04 (quatro) noites.

Art. 18 Os membros da Comissão Julgadora vão avaliar as canções e emitir notas com valores de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos seguintes quesitos: letra, harmonia, interpretação, arranjo e conjunto da obra.

Art. 19 Participarão da Etapa Final 15 (quinze) músicas classificadas nas Etapas Semifinais. Em caso de empate de 2 (duas) ou mais canções na 15ª colocação, todas estarão automaticamente classificadas.

Parágrafo Único. A formatação da Etapa Final será decidida pela Comissão Organizadora do Festival após o encerramento das inscrições. Esta informação será divulgada em edital no site www.culturabc.com.br antes da Etapa Final.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art. 20 Os três primeiros colocados, o melhor intérprete e o melhor instrumentista da Etapa Final, receberão os seguintes prêmios:

- a) 1º colocado: 26 UFMs - Unidades Fiscais Municipais, R\$ 5.807,36 e troféu.
- b) 2º colocado: 16 UFMs - Unidades Fiscais Municipais, R\$ 3.573,76 e troféu.
- c) 3º colocado: 11 UFMs - Unidades Fiscais Municipais, R\$ 2.456,96 e troféu.

IV - O melhor intérprete: um troféu.

V - O melhor instrumentista: um troféu.

§ 1º Os ganhadores deverão providenciar a documentação listada abaixo para o pagamento da premiação no prazo de até 7 dias úteis após a etapa final do Festival, sob pena de não receber o prêmio.

- a) Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF)
- b) Endereço e telefone
- c) Número da agência e conta bancária para depósito

§ 2º O pagamento só será feito no nome do proponente que consta na ficha de inscrição do Festival e respectiva conta bancária. Se o ganhador for menor de idade o pagamento será feito para o responsável legal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 A Organização do Festival não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem nos locais de realização das etapas do Festival, providências estas que caberão unicamente aos concorrentes inscritos.

Art. 22 O (s) concorrente (s) individuais, duplas ou grupos que não estiverem no local da apresentação com todos os componentes com no mínimo 30 minutos de antecedência, será (ão) automaticamente desclassificado (s).

Art. 23 A execução das canções, tanto na fase classificatória (semifinais) quanto na etapa final, será de responsabilidade dos intérpretes. Cada concorrente será responsável pelos instrumentos, instrumentistas e técnicos de sonorização que acompanharão a sua exibição.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabilizarão por instrumentos, instrumentistas e técnicos de sonorização.

Art. 24 Os equipamentos de sonorização e iluminação (inclusive corpo da bateria) serão disponibilizados pela Fundação Cultural para todos os concorrentes.

Art. 25 A direção de palco definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra. Já a passagem de som terá que ocorrer, obrigatoriamente, até duas horas antes do início das apresentações conforme agendamento prévio a ser divulgado no site: www.culturabc.com.br

§ 1º Os músicos não poderão afinar instrumentos ou passar o som quando subirem ao palco para sua apresentação. Caso isso ocorra os jurados descontarão pontos do concorrente.

§ 2º O mesmo músico não poderá subir no palco por mais de 2 (duas) vezes sob pena de invalidar a sua inscrição, caso seja concorrente direto, ou invalidar a canção que porventura esteja ajudando a defender.

Art. 26 A realização da inscrição significa a aceitação de forma irrestrita às regras do presente Edital.



Art. 27 Os compositores e intérpretes das canções finalistas deverão fornecer uma biografia resumida para a Comissão Organizadora do Festival, bem como estar à disposição para gravações, filmagens e entrevistas.

Art. 28 As decisões da Comissão Julgadora em quaisquer etapas serão soberanas e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

Art. 29 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos.

Art. 30 Toda e qualquer alteração deste Edital será publicada no site do Festival: www.culturabc.com.br.

Art. 31 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 27 de maio de 2015.

Guilhermina Stuker

Presidente da Fundação Cultural
de Balneário Camboriú, em exercício